



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-43/86

LEI MUNICIPAL nº 1.160, de 11/novembro/86.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Educação, que terá por responsabilidade as atividades educacionais exercidas pelo município, especialmente as relativas à educação // Pré-primária e outras atribuições que lhe forem pertinentes, atribuídas por atos do Executivo Municipal, na estrutura organizacional da Prefeitura.

Artigo 2º - Os dirigentes da Comissão Municipal de Educação designados pelo Prefeito Municipal, não serão remunerados a qualquer título, sendo os seus serviços considerados de interesses relevantes para o Município.

Artigo 3º - O Chefe do Poder Executivo baixará decreto regulamentando esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 07 de novembro de 1986.

João Gomes de Souza
PROF. JOÃO GOMES DE SOUZA
1º Secretário

Waldemar Soares Rolim
WALDEMAR SOARES ROLIM
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dez(10) dias do mês / de novembro de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Odilo Ramos da Silva
ODILSO RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria